



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº. 57644055/2012

Pregão n.º 0002/2012

CONTRATO Nº. 013/2012

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE LOCAL E DE CHAMADA FRANQUEADA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC-0800), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, Ed. Fábio Ruschi, n.º. 236, Centro, Vitória/ES, representada pela Secretária de Estado, **DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 260.382 SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 682.156.497.34, residente e domiciliada no município de Vitória/ES, e a EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à Avenida Leitão da Silva, n.º 1959, Itararé, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.118/0001-79, neste ato representado pelos Procuradores, Sr. Mitsuo Orlando Nonaka, Gerente de Vendas Corporativo, CPF n.º 034.455.116-40, RG n.º M-9-063.318 SSP/MG e Sr. Ricardo Cameron, Executivo de Negócios, CPF n.º 512.165.745-53 e RG n.º 921.955 SSP/SE, têm, entre si e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Primitivo, celebrado em 03.12.2012, e publicado em 27.12.2012, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049/R/2010, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 013/2012, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, **pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 28/12/2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor anual previsto para os serviços objeto do Contrato n.º 013/2012 será de R\$ 6.708.324,55 (seis milhões setecentos e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), alterando a Cláusula Terceira, item 3.2 que passa a vigor com a seguinte redação:

*3.2 - O valor total estimado deste contrato para cobrir despesas referentes ao período de 12 (doze) meses é de **R\$ R\$ 6.708.324,55 (seis milhões, setecentos e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) sendo R\$ 6.466.246,16 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), para o Lote I e R\$ 242.078,39 (duzentos e quarenta e dois mil, setenta e oito reais e trinta e nove centavos) para o Lote II.***

2.2 Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras de cada órgão adeso ao Contrato N° 013/2012.

3.2 As despesas da SEGER correrão por conta da Atividade de n.º 28.101.04.122.0800.2070 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – fonte 0101, natureza de despesa 3.3.90.39.58, previstos na proposta orçamentária de 2017.

3.3 A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar previamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT N° 49-R/2010, publicada no DOES, de 25.08/2010.

CLÁUSULA QUARTA– DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a renovação da garantia contratual em razão da atual modalidade apresentada pela contratada, caução em dinheiro, conforme 12º termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 013/2012.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 16 de Dezembro de 2016.


DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER


RICARDO CAMERON

Executivo de Negócios
TELEMAR NORTE LESTE S/A


MITSUO ORLANDO NONAKA

Gerente de Vendas Corporativo
TELEMAR NORTE LESTE S/A

AMARILDO JOSÉ STINGUEL, nº funcional 282720/51, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, na **Referência ESP 12**, com vigência a partir de 01/10/2014, de acordo com a LC 531 de 29/12/2009, alterada pela LC 606 de 09/12/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos na forma mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Vitória, 21 de dezembro de 2016.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 283997

PORTARIA Nº 1090-S, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 46 alínea "o" da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta no processo nº 04282507,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a Progressão Funcional do servidor ocupante do cargo de MÉDICO, conforme abaixo, de acordo com a LC 639 de 12/09/2012, alterada pela LC 646 de 19/11/2012, LC 655 de 21/12/2012 e LC 749 de 30/12/2013.

Nº FUNCIONAL	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
1511114/ 53	AUREO LUCIO MELO ZANON	II-8	II-9	01/04/2014
1511114/ 54	AUREO LUCIO MELO ZANON	III-11	III-12	01/04/2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo 1º desta Portaria.

Vitória, 21 de dezembro de 2016.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 284002

PORTARIA Nº 1091-S, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 46 alínea "o" da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 45984719,

RESOLVE

EXCLUIR a servidora **MARIA DO CARMO NUNES DOS SANTOS**, nº funcional 1501143/52, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Médicos - QSS - REF- 15, da Portaria nº 571-S, publicada em 09 de julho de 2012.

Vitória, 21 de dezembro de 2016.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 284004

Ordem de Serviço Nº 185/2016

A SUBGERENTE DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS, nos termos do decreto nº 704-S, publicado em 08 de maio de 2012, resolve tornar insubsistente a O.S. nº 158, publicada no D.O. de 31/10/2016, que tornou sem efeito a O.S. nº 095, publicada no D.O. de 26/09/1994 referente a **Rita Pelisson** - Cargo: Professor - N.F. 310510/51.

Vitória 21 de dezembro de 2016.

KATIANE NOBRE NASCIMENTO
Subgerente de Vantagens e Benefícios - SEGER

Protocolo 283842

RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO

Processo: 57644055/2012

Contrato nº.: 013/2012

CONTRATANTE: SEGER

CONTRATADA: TELEMAR NORTE

LESTE S/A

DO OBJETO

1. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2012, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 28/12/2016.

DO VALOR

2.1 O valor anual previsto para os serviços objeto do Contrato nº 013/2012 será de R\$ 6.708.324,55, alterando a Cláusula Terceira, item 3.2 que passa a vigor com a seguinte redação:

3.2 - O valor total estimado deste contrato para cobrir despesas referentes ao período de 12 (doze) meses é de R\$ 6.708.324,55 (seis milhões, setecentos e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) sendo R\$ 6.466.246,16 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), para o Lote

I e R\$ 242.078,39 (duzentos e quarenta e dois mil, setenta e oito reais e trinta e nove centavos) para o Lote II.

2.2 Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras de cada órgão adeso ao Contrato nº 013/2012.

3.2 As despesas da SEGER correrão por conta da Atividade de nº 28.101.04.122.0800.2070 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - fonte 0101, natureza de despesa 3.3.90.39.58, previstos na proposta orçamentária de 2017.

3.3 A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á

conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar previamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, publicada no DOES, de 25.08/2010.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a renovação da garantia contratual em razão da atual modalidade apresentada pela contratada, caução em dinheiro, conforme 12º termo aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 013/2012.

Vitória, 16 de dezembro de 2016.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 284064

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

PORTARIA N.º 40-R, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui o projeto-piloto da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica - NFA-e, modelo 55, a ser emitida pelo Produtor Rural e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Ajuste Sinief n.º 7, de 3 de julho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído o projeto-piloto para emissão da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, - NFA-e -, que poderá ser utilizada pelo Produtor Rural, devidamente cadastrado na Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz, nos termos previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. O projeto-piloto mencionado no caput abrange o período compreendido entre 1.º de agosto de 2016 e 30 de junho de 2017, podendo ser suspenso ou prorrogado a critério da Sefaz.

Art. 2.º Considera-se NFA-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital e autorização de uso da Sefaz, antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 3.º A emissão da NFA-e deverá ser realizada no portal da Sefaz, no endereço www.sefaz.es.gov.br, mediante prévio credenciamento, observadas as formalidades relacionadas ao cadastro do remetente e preenchimento da nota.

§ 1.º O emitente da NFA-e é o responsável pela licitude da operação, bem como pela correta descrição da mercadoria ou bem e pela veracidade dos dados informados.

§ 2.º A autorização do documento não significa a convalidação, pela Sefaz, das informações nele contidas.

Art. 4.º A utilização da NFA-e é permitida apenas aos usuários previstos no art. 1.º, e constantes do Anexo Único que integra esta Portaria, para acobertar os casos previstos no art. 550, I a III do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Art. 5.º Fica facultada aos usuários previstos no art. 1.º a emissão de NFA-e ou Nota Fiscal de Produtor - Mod. 4 -, enquanto durar o projeto-piloto instituído por esta Portaria.

Art. 6.º O prazo previsto no art. 1.º, parágrafo único, da Portaria n.º 05-R, de 27 de janeiro de 2016, fica prorrogado para 30 de junho de 2017.